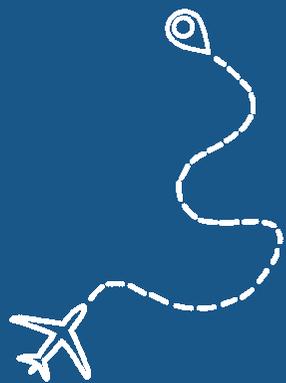


A IMPORTÂNCIA DO PERSE PARA O **TURISMO**



PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FOI CRIADO PARA
MITIGAR OS PREJUÍZOS CAUSADOS PELO COVID-
19 E DEVE SER RESPEITADO



ATIVIDADE DE **TURISMO**



	2019	2020	2021
PIB Nacional	7,7%	5,5%	6,4%
Faturamento	667,8 bilhões	458,9 bilhões	558,6 bilhões
Empregos	7,67 milhões	6,22 milhões	6,40 milhões



EFEITOS DA PANDEMIA



NAS AGÊNCIAS DE TURISMO

R\$ 7 bilhões

foi o prejuízo sofrido nos anos da pandemia 2020/21.

2.400

foi a redução do número total de fechamento de agências na pandemia.

28 mil

empregos perdidos (de 88,5 mil em 2018/2019 para uma média de 61 mil em 2020/2021).

100%

de aumento no número e nos valores de ações judiciais contra as agências, relativos à pandemia (representando cerca de 10% da receita bruta).

Aumento do endividamento das empresas

Em um ambiente de forte explosão dos juros, que saíram de 2% para o patamar de 13,75%.

2019

COVID-19



AJUDA

CONGRESSO CRIA O PERSE

“O PERSE é um conjunto de medidas que objetivam garantir a sobrevivência do setor - que precisa seguir honrando suas despesas - até que suas atividades sejam retomadas sem restrições, bem como gerar capacidade econômica para que assim que volte a operar, o setor tenha condições de fazer frente ao capital de giro necessário, bem como a margem **para cobrir todo o endividamento contraído no período em ficou paralisado**”

100% do Senado aprovou o PERSE e a esmagadora maioria dos Deputados também

RESPEITO AO LEGISLATIVO!!

03/27

Fim do programa de recuperação PERSE com base na Lei 14.148/21

01/25

Fim da isenção IRPJ MP 1.202/23

04/24



Fim da isenção de PIS/COFINS E CSLL MP 1.202/23

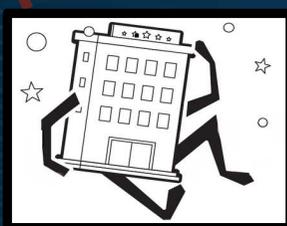
GOVERNO ACABA

COM PERSE ANTES DO PRAZO

Embora a lei nº 14.148/21 estipulasse o fim do PERSE em 2027, a MP nº 1202/23 antecipou o fim do programa para 2024

Projeto de Lei 1.026/2024 - altera o PERSE

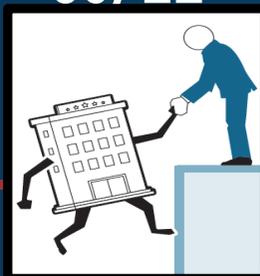
2020



TURISMO

Um dos setores mais afetados Portaria nº 20.809/2020

03/22



Início do Programa de Recuperação PERSE LEI 14.148/2021

05/23

CONGRESSO ALTERA O PERSE LEI 14.592/2023

PROJETO LEI Nº 1026/2024

88
CNAES
LEI Nº 14.148/2021
(INCLUSÃO DO
AGENCIAMENTO)
↓
44
ATIVIDADES
LEI Nº 14.592/2023
(MANUTENÇÃO DO
AGENCIAMENTO)
↓
12
ATIVIDADES
PL Nº 1.026/2024
(EXCLUSÃO DO
AGENCIAMENTO)

**EXCLUI O AGENCIAMENTO
FUNDAMENTAL DA CADEIA
DE TURISMO**



INFLUÊNCIA EM MAIS
DE 52 SETORES DA
ECONOMIA

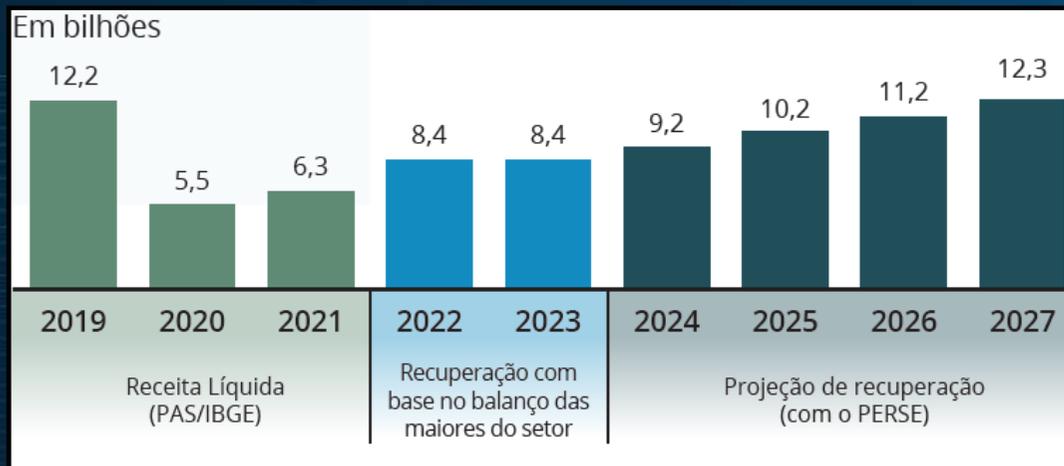


ELO INTERMEDIÁRIO E IMPULSIONADOR
DAS ATIVIDADES
COMPREENDIDAS NO PL QUE REDUZ PARA 12
CNAES ABRANGIDOS PELO PERSE

PROJETO LEI Nº 1026/2024

PROPÕE ESCALONAMENTO
COM AUMENTO GRADUAL DAS ALÍQUOTA

AGÊNCIAS DE TURISMO AINDA NÃO SE RECUPERARAM!



Fonte: GO Associados

LIMITA O PERSE ÀS EMPRESAS
DO LUCRO PRESUMIDO

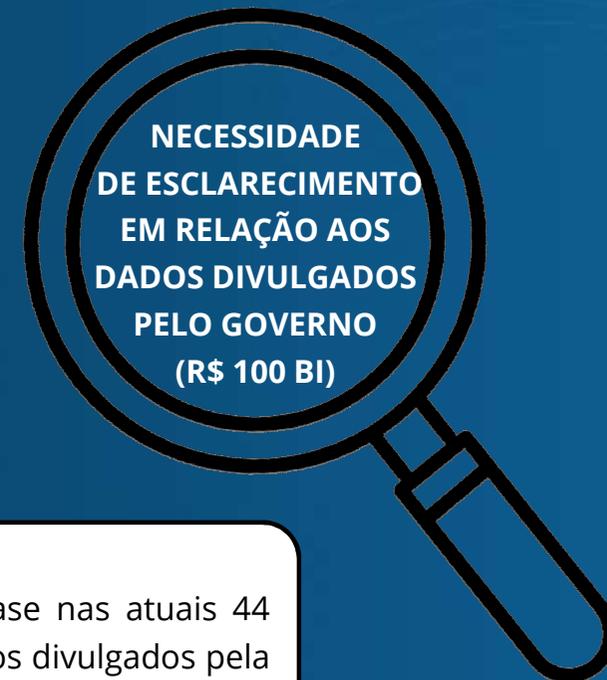
VIOLAÇÃO À ISONOMIA

Limitação discrimina **empresas de mesmos segmentos** que também sofreram **inúmeros prejuízos** com a pandemia e desempenharam papel crucial na **manutenção de funcionários** e **sustentação de empresas do mesmo setor** e de **outros setores mais afetados**.

NECESSÁRIA INCLUSÃO NO PL:

APROVEITAMENTO
INTEGRAL PREJUÍZO
FISCAL E BASE NEGATIVA
CSLL

ESCLARECIMENTOS SÃO NECESSÁRIOS



ALEGAÇÃO

Segundo o governo, haveria **renúncia fiscal R\$ 100 BI** até 2027 (88 atividades).



FATO

Estudo econômico com base nas atuais 44 atividades do PERSE e dados divulgados pela Receita Federal demonstram que a **renúncia fiscal** não será maior do que **R\$ 4,9 BI** anual (R\$ 6,4 BI - atualizado até 2023)

Fonte: GO Associados

AGÊNCIAS

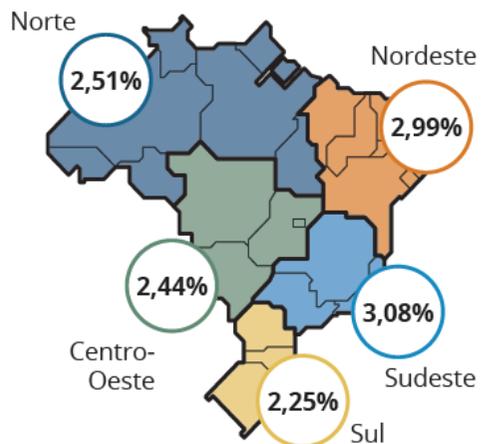
2022: R\$ 547,94 milhões (dados efetivos)
2023: R\$ 822,31 milhões (projeção)

Fonte: RFB

IMPACTOS DO FIM ATECIPADO DO PERSE NO **TURISMO**

◆ Aumento do desemprego

PARTICIPAÇÃO DO TURISMO NO EMPREGO FORMAL POR REGIÕES



◆ Perda de receitas para os destinos turísticos

◆ Impacto negativo no PIB com diminuição da atividade turística

◆ Preços do turismo podem chegar ao aumento de 20%

◆ Penalização das pequenas empresas que migraram do SIMPLES visando a recuperação dos prejuízos por meio do PERSE

◆ Restrições ao crédito para as empresas do setor (acesso a financiamentos, aumento de taxas de juros e inadimplência)

◆ Desconfiança dos investidores

◆ Perda de competitividade do turismo brasileiro

◆ Perda de arrecadação tributária

◆ Insegurança jurídica

◆ Judicialização do tema

PROBLEMAS JURÍDICOS



Ilegalidade e Inconstitucionalidade da Revogação de Isenção Condicionada

- Violação ao art. 178 do CTN: “A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. 104”.
- Temas já reconhecidos pelos Tribunais Superiores (Súmula 544/STF).



Violação de princípios da Constituição Federal:

- Segurança jurídica, previsibilidade do sistema jurídico, ato jurídico perfeito, direito adquirido, proteção à confiança, isonomia e não confisco.



Respeito ao Poder Legislativo

- Tema já foi analisado, debatido e aprovado pelo Legislativo em ao **menos três oportunidades** (derrubada do veto, conversão na Lei 14.148/21 e alteração do PERSE pela Lei 14.592/2023).